

Decreto de 02.07.2008

Cria o Comitê de Desenvolvimento do Programa Nuclear Brasileiro

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Desenvolvimento do Programa Nuclear Brasileiro, com o objetivo de fixar diretrizes e metas para o desenvolvimento do Programa Nuclear Brasileiro e supervisionar sua execução.

Art. 2º São membros do Comitê os seguintes Ministros de Estado:

- I - Chefe da Casa Civil da Presidência da República, que o coordenará;
- II - de Minas e Energia;
- III - da Ciência e Tecnologia;
- IV - da Defesa;
- V - do Meio Ambiente;
- VI - do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior,
- VII - do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- VIII - da Fazenda;
- IX - das Relações Exteriores;
- X - Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; e
- XI - Extraordinário de Assuntos Estratégicos da Presidência da República.

Parágrafo único. O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões.

Art. 3º O Comitê poderá constituir grupos técnicos com a finalidade de assessorá-lo em temas específicos relevantes para o Programa Nuclear Brasileiro.

Parágrafo único. A composição, o funcionamento e as competências dos grupos técnicos serão estabelecidos pelo Comitê.

Art. 4º A participação no Comitê ou nos grupos técnicos será considerada prestação de serviços relevantes, não remunerada.

Art. 5º A Casa Civil da Presidência da República prestará o apoio técnico e administrativo aos trabalhos do Comitê.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de julho de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Dilma Rousseff

Publicado no D.O.U. de 03/07/2008, Seção I, Pág. 9.

OS TEXTOS AQUI PUBLICADOS NÃO SUBSTITUEM AS RESPECTIVAS PUBLICAÇÕES NO D.O.U.